



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

Trabalhando da certo

LEI N° 157/2001

Tarrafas-Ce., 09/04/01

EMENTA: Propõe modificação a Lei Municipal n° 151/00, de 18 de Setembro de 2000, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam modificados os incisos IX e XII, do Art. 1º da Lei Municipal n° 151/00, que passarão a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º. ...

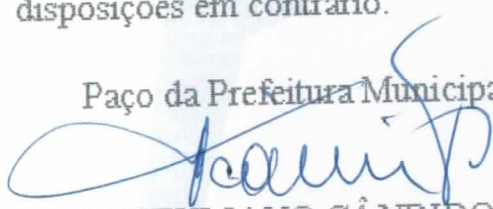
IX – Zelar pelas qualidades dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, bem como, exercer fiscalização sobre o armazenamento e conservação dos alimentos destinados a alimentação nas escolas.

XII – Receber, analisar e remeter ao FNDE, com Parecer conclusivo as Prestações de Contas do PNAE encaminhadas pelo Município, na forma da Medida Provisória 1979-19.

Art. 2º. – Ficam Suprimidos da Lei Municipal n° 151/00 os §§ 6º e 7º, do Art. 2º.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas-Ce., 09 de Abril de 2001


TERTULIANO CÂNDIDO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL